



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

Lei nº 1689/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Dois, lote 11 - Distrito de Lamounier, Município de Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Antônio Porfírio da Costa.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano do Distrito de Lamounier desta cidade situado à Rua Dois, lote 11, de propriedade do Sr. Antônio Porfírio da Costa, com área total de terreno de 300,00 m².

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 11 e 11-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 11 - Situado à Rua Dois, com área total de terreno de 180,00 m², confrontando pela frente com a dita Rua numa extensão de 12,00 mts, pela esquerda com o lote 12, numa extensão de 15,00 mts, pela direita com o lote 10, numa extensão de 12,00 mts.

Lote nº 11-A - Situado à Rua Dois, com área total de terreno de 120,00 m², confrontando pela frente com lote 11 numa extensão 12,00 mts, pela esquerda com o Lote 12-B, numa extensão de 10,00 mts, pela direita com o lote 10, numa extensão de 10,00 mts e pelos fundos com o lote 05, numa extensão de 12,00 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 10 de março de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal